

DECRETO Nº 105/2025

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ESTIAGEM, COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº. 3.646/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, da Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, do Decreto Estadual nº 3.570, de 18 de dezembro de 1998 e alterações, da Portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO QUE:

- A estiagem prolongada, provocada pela redução das precipitações pluviométricas, que atinge o Município;
- Que o Município de Peritiba, em todo o seu território está sendo afetado pela estiagem, agravando-se os efeitos gerados pela frustração na produção leiteira;
- Que em decorrência desta estiagem, reduzindo de forma drástica os níveis de água dos açudes, reservatórios e bebedouros que abastecem as áreas rurais do Município, causando perdas consideráveis na agricultura e pecuária;
- Como consequência deste desastre, resultaram os prejuízos sócio econômicos e constantes em Formulário de Informação do Desastre - FIDE;
- A falta de água para consumo humano e dessedentação animal;
- A recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022;
- Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, agravado pelo grau de vulnerabilidade socioeconômico de muitas famílias do município diretamente atingidas, pela impossibilidade de alcançar as demandas eminentes pela Defesa Civil local frente ao desastre e aliado aos prejuízos nos serviços de abastecimento de água, comprometendo as reservas hidrológicas, a capacidade de captação e distribuição do sistema de abastecimento de água.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, Parecer Técnico 01/2025 e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensadas de licitação as aquisições e contratações de bens e serviços necessários às atividades de resposta à situação de anormalidade, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários atingidos, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, ficando vedada a prorrogação dos contratos, exceto no necessidade de prorrogação da situação de emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Utilizar-se de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurando ao proprietário a devida indenização ulterior em caso de dano provocado pelos agentes.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 21 de março de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
da Prefeitura Municipal de Peritiba em
21/março/2025

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças